

MENSAGEM DA LIDERANÇA

ABG é um Grupo industrial que nasceu no Paraná para oferecer soluções de usinagem de produtos torneados, utilizando latão e alumínio como matéria-prima para atender as indústrias de tubos, conexões, componentes hidráulicos e pneumáticos.

Atualmente, o Grupo se tornou um dos maiores fabricantes de rodas originais de alumínio, mas se destaca também como fornecedor de sistemas de assentos; conjuntos estampados e soldados; corpos de borboleta; injeção de alumínio em alta pressão e injeção de polímeros para montadoras automotivas instaladas no Brasil e na América do Sul.

Para que o Grupo ABG preserve sua credibilidade, reputação e mantenha os negócios de forma sustentável e bem-sucedida, temos como corolário e priorização lançar a atualização deste Código de Ética e Conduta como base para todas as nossas decisões e ações.

Todas as pessoas do Grupo ABG são diretamente responsáveis não apenas por suas próprias ações, mas também por promover e disseminar a cultura do Grupo ABG em conformidade com os preceitos, princípios e regras previstos neste Código de Ética e Conduta e no cumprimento da Lei.

Neste documento estão as diretrizes que servirão como base para tomada de decisões e ações nos relacionamentos entre as empresas do Grupo ABG e seus colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e representantes.

Nosso Canal de Denúncias está acessível, a qualquer momento, para o recebimento de sugestões e de relatos, respeitadas a anonimização sempre que desejada, em face de violações às políticas do Grupo ABG e a legislação aplicável.

Obrigado por ajudar a construir um Grupo ABG justo e eticamente responsável. Contamos com todos vocês para assegurar a integridade do Grupo em todas as suas atividades e atitudes desempenhadas durante o dia a dia.

Alexandre Rauen Abage

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Conduta nos Relacionamentos	3
2.1. Relação com Clientes e Consumidores.....	3
2.2. Relação com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios (distribuidores revendedores e representantes comerciais).....	4
2.3. Relação com Concorrentes	5
2.4. Relação com Representantes Externos e Órgãos Governamentais.....	5
2.5. Relação com Acionistas e Investidores	6
2.6. Relações com a Mídia e Redes Sociais	6
2.7. Relações no Ambiente de Trabalho	7
2.8. Relações com o Colaborador	7
2.9. Conduta Pessoal e Excelência Profissional.....	9
3. Conflitos de Interesse.....	10
4. Integridade, Antissuborno e Corrupção e Responsabilidade Socioambiental.....	10
5. Concorrentes.....	12
6. Proteção do Patrimônio e dos Recursos do Grupo ABG	12
7. Segurança da Informação e Proteção de Dados.....	13
8. Comitê de Ética e Conduta.....	13
9. Canal de Denúncia	14
10. Violações ao Código de Ética e Conduta	14
11. Aplicação e Consequências	14

1. Introdução

O Grupo ABG pauta a condução de seus negócios pelos mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, aplicáveis a todas as suas atividades e relações, internas e externas. A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas é compartilhada por todos, incluindo administradores, colaboradores e demais partes relacionadas, independentemente de cargo ou função.

O presente Código de Ética e Conduta constitui documento público e de ampla divulgação, aplicável a todos os colaboradores e administradores do Grupo ABG, no Brasil e no exterior, sendo sua observância obrigatória e formalizada por meio de termo de aceite.

As disposições deste Código devem, igualmente, ser observadas por todos os terceiros com os quais o Grupo ABG mantenha relacionamento, servindo como referência mínima de conduta esperada.

Este Código estabelece diretrizes e padrões de comportamento alinhados à legislação vigente e às políticas corporativas do Grupo ABG, bem como orienta quanto aos canais disponíveis para esclarecimento de dúvidas, reporte de irregularidades e comunicação de situações que possam representar violação aos seus princípios e regras.

O presente Código observa as melhores práticas nacionais e internacionais de ética, compliance, direitos humanos e governança corporativa, incluindo princípios reconhecidos globalmente aplicáveis à condução responsável dos negócios e à gestão da cadeia de valor.

O cumprimento deste Código é obrigatório e sua violação poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares e/ou contratuais cabíveis.

Este Código deve ser interpretado em conjunto com as demais políticas corporativas do Grupo ABG, prevalecendo a norma mais restritiva em caso de conflito.

Em caso de dúvidas ou necessidade de orientação quanto à aplicação deste Código, a área de compliance deverá ser consultada.

2. Conduta nos Relacionamentos

2.1. Relação com Clientes e Consumidores

2.1.1. Temos o compromisso de zelar pela satisfação de nossos clientes e consumidores em geral, devendo refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções de qualidade que atendam a seus interesses.

2.1.2. Adotamos práticas de identificação das necessidades, expectativas e opiniões de nossos clientes e consumidores, visando o aperfeiçoamento de nossas ofertas de produtos e serviços.

2.1.3. Buscamos manter com nossos clientes e consumidores, de forma perene e duradoura, relações pautadas na ética, transparência e integridade.

2.1.4. Não utilizamos e repudiamos qualquer forma de estratégia de marketing, publicidade ou venda que possa iludir nossos clientes e consumidores a respeito da qualidade, finalidade e preço envolvendo nossos produtos e serviços.

2.1.5. Não aceitamos, sob qualquer forma, a prática de atos ilegais ou antiéticos.

2.2. Relação com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios (distribuidores revendedores e representantes comerciais)

2.2.1. Pautamos nossa relação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios de uma maneira ética, harmoniosa e transparente, de forma a garantir a qualidade e confiabilidade nos serviços contratados, assegurando que qualquer contratação formalizada deve ser baseada em critérios técnicos, devendo obedecer às políticas e procedimentos do Grupo, sempre visando os interesses da administração.

2.2.2. Devemos buscar nesses terceiros, identificação com a nossa missão e valores, bem como o comprometimento nas relações recíprocas.

2.2.3. Selecionamos os terceiros de forma adequada e atendendo aos interesses do Grupo ABG os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, desde que eles atendam critérios objetivos de qualificação, idoneidade e capacitação.

2.2.4. Mantemos e fomentamos políticas e práticas de seleção que garantam processos transparentes, impessoais, técnicos, honestos e justos para todos os envolvidos e, sobretudo, que não favoreçam um fornecedor, prestador de serviço ou parceiros de negócio em detrimento dos demais de forma injustificada ou desleal.

2.2.5. Trabalhamos com a premissa de que nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios observem os princípios deste Código de Ética e Conduta, devendo, quando aplicável, exigir de seus próprios fornecedores e subcontratados o cumprimento das diretrizes pertinentes ao longo da cadeia de fornecimento.

2.2.6. Nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios em geral devem realizar seus negócios em obediência aos princípios deste Código de Ética e Conduta e em observância às leis anticorrupção aplicáveis, às normas de proteção à concorrência, ao meio ambiente e, quando pertinentes, aos requisitos relacionados às mudanças climáticas e à sustentabilidade.

2.2.7. Não toleramos, sob qualquer forma, a utilização de trabalho indigno ou trabalho forçado, infantil, escravo ou análogo ao escravo em nossa cadeia de suprimentos, assim como práticas de fornecedores e parceiros de negócios que possam causar danos ambientais ou comprometer o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

2.2.8. Os fornecedores devem assegurar que seus processos de recrutamento e seleção sejam conduzidos de forma ética, sendo vedada qualquer forma de trabalho forçado, discriminação, cobrança de taxas de candidatos, retenção de documentos pessoais ou restrição de liberdade.

2.2.9. Os fornecedores devem respeitar integralmente os direitos humanos, incluindo os direitos das mulheres, minorias, povos indígenas e comunidades tradicionais, abstendo-se de práticas que possam afetar negativamente sua dignidade, cultura, territórios ou meios de subsistência.

2.2.10. Os fornecedores comprometem-se a respeitar os direitos relacionados ao uso da terra, florestas e recursos hídricos, evitando práticas que resultem em ocupação irregular, degradação ambiental ou deslocamento forçado de comunidades.

2.2.11. Os fornecedores deverão assegurar que a atuação de serviços de segurança, públicos ou privados, seja conduzida em conformidade com a legislação aplicável e com respeito aos direitos humanos, sendo vedadas práticas abusivas, coercitivas ou violentas.

2.2.12. O Grupo ABG poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, solicitar informações e exigir evidências de conformidade, sendo o descumprimento deste Código passível de aplicação de medidas contratuais, incluindo a rescisão do relacionamento comercial.

2.3. Relação com Concorrentes

2.3.1. Respeitamos os preceitos do exercício da boa competitividade, com base no princípio de uma concorrência leal e a convivência pautando-se em ambiente onde o respeito e os demais valores éticos sejam amplamente praticados.

2.3.2. Respeitamos as diretrizes de combate às condutas contra a ordem econômica nas práticas comerciais e relações societárias das quais participamos e venhamos a participar. Estamos comprometidos com a proteção e preservação dos princípios que devem reger o mercado, tais como a livre concorrência e a defesa do consumidor, entre outros.

2.3.3. Respeitamos nossos concorrentes e não compartilhamos informações que possam afetar a livre concorrência.

2.3.4. É vedada a participação em práticas anticoncorrenciais, incluindo, mas não se limitando, à formação de cartel, fixação de preços, divisão de mercado ou troca de informações sensíveis com concorrentes.

2.3.5. Não aceitamos ou toleramos que nossos profissionais se envolvam em práticas anticoncorrenciais.

2.4. Relação com Representantes Externos e Órgãos Governamentais

2.4.1. Pautamos com a premissa de que todas e quaisquer relações com terceiros, sejam privadas ou com entidades governamentais, poder público, seus agentes reguladores e fiscalizadores, sindicatos e entidades de classe, em todas as suas respectivas instâncias, devem ser voltadas para contemplar indicadores de prestação, rapidez, eficiência e transparência em nosso atendimento.

2.4.2. Nossos padrões de atuação devem ser fundamentados na integridade, honestidade e nos princípios do respeito às leis e normas vigentes, inclusive de cada país ou região, na hipótese de fornecimento de tecnologias, materiais ou serviços de produtos destinados à exportação.

2.4.3. Prezamos e priorizamos para que todos os terceiros que nos representem ou se manifestem em nome do nosso Grupo, de forma individual ou conjuntamente, façam-no com observância aos nossos valores, políticas corporativas e práticas de governança.

2.4.4. Não utilizamos e repudiamos representantes externos cujo intuito seja o de dissimular práticas ilegais ou antiéticas.

2.4.5. Não contratamos ou mantemos relacionamentos com representantes externos que tenham condutas ou posturas consideradas contrárias aos princípios adotados por este Código de Ética e Conduta.

2.4.6. Gerimos nossos negócios com independência, imparcialidade e respeito à legislação aplicável, evitando que interesses ideológicos ou partidários interfiram nas decisões empresariais ou na atuação profissional.

2.4.7. É vedado oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

2.4.8. Em relação às entidades e associações de classe, apoiamos suas iniciativas, sempre dentro dos princípios legais vigentes e regulatórios deste Código de Ética e Conduta e de nossas políticas corporativas.

2.5. Relação com Acionistas e Investidores

2.5.1. Pautamos o relacionamento do nosso Grupo com os acionistas e investidores baseado na comunicação precisa, transparência, isonomia e oportunidade, traduzindo informações relevantes, que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho das unidades do Grupo ABG, dentro dos padrões legais aplicáveis.

2.5.2. Adotamos políticas e práticas que promovem o alinhamento entre os interesses dos nossos acionistas, investidores e administradores com os interesses do nosso Grupo.

2.5.3. Monitoramos a ocorrência de eventuais conflitos de interesses e os tratamos com objetividade, firmeza e imparcialidade em linha com nossas políticas corporativas vigentes.

2.5.4. Adotamos práticas de comunicação rotineiras, apropriadas e transparentes com analistas, investidores e demais interessados, visando mantê-los informados sobre nossas atividades, negócios e resultados.

2.5.5. A condução dos relacionamentos deve ser feita, de forma preponderante, por intermédio da administração do Grupo ABG e, em situações específicas, por colaboradores ou representantes devidamente autorizados pelos administradores, em conformidade com as políticas, controles e procedimentos vigentes.

2.6. Relações com a Mídia e Redes Sociais

2.6.1. O relacionamento do Grupo ABG é realizado através dos meios de comunicação baseado na imparcialidade e em informações verídicas, claras, adequadas e oportunas, sendo conduzidas apenas por colaboradores autorizados, dentro dos limites dos assuntos nos quais cada colaborador foi autorizado a tratar. E, sempre zelando pela criação e manutenção da boa reputação e imagem positiva do Grupo ABG.

2.6.2. Ao participar de comunidades virtuais ou fóruns de discussão, buscamos seguir as diretrizes desta Código de Ética e Conduta, adotando postura íntegra e ética. Não vinculamos comunicações e opiniões pessoais realizadas em tais ambientes ao Grupo ABG e seus negócios.

2.6.3. Informações que possam ser de especial interesse dos acionistas ou investidores, somente podem ser divulgadas pela administração ou por quem seja legitimamente representado por esta de acordo com a governança do Grupo ABG.

2.6.4. É vedada a divulgação de informações confidenciais ou estratégicas do Grupo ABG em redes sociais ou quaisquer meios de comunicação.

2.6.5. Os colaboradores devem utilizar as redes sociais de forma ética, responsável e em conformidade com a legislação e com este Código.

2.6.6. Reforçamos a necessidade de cuidados com as publicações nas redes sociais e a proibição de divulgar mensagens ou imagens não autorizadas sobre o Grupo. Eventual manifestação pode ser inadequada ou gerar má interpretação, envolvendo nossas marcas e reputação e afetando o valor do Grupo ABG.

2.6.7. Zelamos e protegemos a privacidade dos dados pessoais de nossos colaboradores, fornecedores e clientes. Não realizamos declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem destes ou contribuir para a divulgação de boatos.

2.7. Relações no Ambiente de Trabalho

2.7.1. Fomentamos o respeito em quaisquer circunstâncias nas relações do ambiente de trabalho, valorizando cada indivíduo e sua integridade moral e física, pautada de uma conduta compatível com os valores do Grupo ABG e a busca permanente por resultados e aprimoramento pessoal e profissional de cada colaborador.

2.7.2. Valorizamos atitudes como colaboração, transparência, espírito de equipe, apoio e incentivo, que são fundamentais e representam corolário imprescindível para o crescimento e desenvolvimento do colaborador e, conseqüentemente do Grupo ABG.

2.7.3. Nos comprometemos a promover um ambiente de trabalho justo e inclusivo para todos os nossos colaboradores, em conformidade com nossos valores de igualdade e respeito. Garantimos que todos os colaboradores recebam uma remuneração igual pelo mesmo trabalho, desempenho e responsabilidade, sem discriminação de gênero e proporcional ao valor e a contribuição de cada indivíduo.

2.7.4. Respeitamos os seguintes Princípios de Igualdade Salarial:

- i. **Igualdade de Remuneração:** Homens e mulheres que desempenham as mesmas funções e responsabilidades recebem salários iguais, com base na avaliação de desempenho, qualificação, experiência e contribuição individual.
- ii. **Transparência e Equidade:** Asseguramos que as práticas salariais sejam transparentes e baseadas em critérios objetivos, garantindo que não haja discriminação de gênero em qualquer nível de remuneração.
- iii. **Revisão Contínua:** Comprometemo-nos a realizar revisões periódicas de nossa política salarial, com o objetivo de identificar e corrigir qualquer disparidade que possa surgir, inclusive de gênero, como forma de manter o compromisso com a equidade salarial.
- iv. **Compromisso com a Diversidade:** Valorizamos a diversidade em nosso ambiente de trabalho e adotamos políticas de inclusão que reforçam a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de gênero.

2.8. Relações com o Colaborador

2.8.1. Adotamos políticas e práticas destinadas a garantir a todos os nossos colaboradores condições de trabalho dignas, saudáveis, motivadoras e livres de constrangimentos e qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Esta forma de atuação também deve ser aplicada ao público em geral com quem nos relacionamos com isonomia de tratamento.

2.8.2. Respeitamos os direitos humanos, o direito à terra, a água e a propriedade privada e incentivamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos qualquer tipo de

preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, gênero, religião, faixa etária, estado civil, orientação sexual, local de nascimento, convicção política, classe social ou deficiência.

2.8.2-A. O Grupo ABG assegura que seus processos de recrutamento e seleção sejam conduzidos em estrita observância à legislação trabalhista, pautados na legalidade, transparência, igualdade de oportunidades e respeito aos direitos humanos.

2.8.2-B. É vedada a cobrança de quaisquer taxas de candidatos, retenção de documentos pessoais ou qualquer forma de restrição à liberdade durante o processo de contratação.

2.8.2-C. Garantimos que todos os candidatos recebam informações claras, precisas e verídicas acerca das condições de trabalho ofertadas, incluindo atribuições, jornada e remuneração.

2.8.3. Promovemos o desenvolvimento humano e profissional de nossos colaboradores. Incentivamos e promovemos as pessoas em função de seu desempenho, qualificação e do comportamento condizente com os interesses e princípios do Grupo ABG, com base em critérios de avaliação, necessidades da posição e na igualdade de oportunidades. Incentivamos e estimulamos o desenvolvimento profissional através de programas de capacitação e de treinamento.

2.8.4. Valorizamos a diversidade em nossos relacionamentos, promovendo efetivamente o direito à diferença e contribuindo para um ambiente no qual as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, sem prejuízo aos valores do Grupo ABG.

2.8.4-A. O Grupo ABG reafirma seu compromisso com o respeito aos direitos das minorias, povos indígenas e comunidades tradicionais, assegurando que suas atividades não causem impactos adversos a seus direitos, cultura, territórios ou modos de vida.

2.8.5. Zelamos para fazer com que as relações hierárquicas sejam norteadas pelo respeito mútuo.

2.8.6. Respeitamos o princípio da igualdade de direitos em todas as oportunidades de crescimento profissional.

2.8.7. Encorajamos iniciativas que visem produzir melhores resultados, cultivando a consciência de que todas as áreas têm sua importância dentro do Grupo ABG, na medida em que contribuem para o perfeito funcionamento do sistema.

2.8.8. Realizamos ações de prevenção e combate a qualquer tipo de desrespeito, intimidação, humilhação, assédio, ofensa, preconceito ou discriminação e não toleramos ações desse tipo. Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de prevenir e evitar esse tipo de comportamento. Incentivamos que tais situações fora do contexto acima sejam reportados ao Canal de Denúncias.

2.8.9. Respeitamos o direito à livre filiação sindical e reconhecemos as entidades como representantes legais dos colaboradores, buscando sempre o diálogo para evitar conflitos de interesse trabalhista ou sindical, cumprindo com as convenções e acordos coletivos.

2.8.10. Respeitamos a liberdade de associação a movimentos sociais, religiosos, políticos ou de outras entidades, desde que a atuação seja compatível com a lei vigente e não comprometa o cumprimento das obrigações profissionais.

2.8.11. Asseguramos que a contratação de familiar e/ou parente do colaborador poderá ser admitida, desde que seja realizada de forma independente e sem a intervenção direta ou indireta do colaborador envolvido e, que seja destacado em área distinta e não interligada administrativa e funcionalmente com a área de locação desse colaborador.

2.8.12. A eventual contratação de ex-colaborador será avaliada de forma objetiva, considerando-se, entre outros fatores, a existência de registros de desvios de conduta, improbidade ou outros fatos relevantes que tenham fundamentado o desligamento anterior, observadas as políticas internas aplicáveis e a legislação vigente.

2.8.13. Repudiamos qualquer forma de ação que resulte em retaliação de qualquer natureza a colaboradores que expressem preocupações, façam questionamentos ou apresentem relatórios fundamentados eticamente, sobre condutas inadequadas identificadas no ambiente de trabalho.

2.8.14. Adotamos práticas destinadas a prevenção e combate a toda forma de trabalho indigno, como trabalho forçado, infantil, escravo ou análogo à escravidão.

2.8.15. Prezamos por uma excelente imagem do Grupo ABG no mundo real e virtual. Assim como todos os colaboradores devem ter uma postura que não atente contra os valores e reputação do Grupo, ainda que fora do horário e/ou ambiente de trabalho.

2.8.16. Repudiamos e fica desde já proibido em virtude do respeito às normas e procedimentos adotados pelo Grupo ABG e, em especial, ao cumprimento da legislação aplicável (i) qualquer tipo de abuso de autoridade, em razão de cargo ou função que ocupa na hierarquia organizacional do Grupo ABG, gerando constrangimento ao subordinado; (ii) o uso ou porte de drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou apresentar-se em estado alterado pelo uso dessas substâncias, comprometendo a atuação profissional e ou expondo outrem a situações de risco; (iii) o porte ou a ingestão de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho, ou entrar em estado de embriaguez nas dependências das empresas do Grupo ABG; (iv) perturbar a ordem no ambiente de trabalho.

2.9. Conduta Pessoal e Excelência Profissional

2.9.1. Esperamos que todo colaborador do Grupo ABG:

a) seja pró-ativo; contribua para a melhoria contínua dos processos e sistemas; busque resultados voltados para a excelência da qualidade e para a eliminação de desperdícios;

b) atue em defesa dos interesses do Grupo ABG e respeite sempre as leis em vigor e as normas e regulamentos aplicáveis às suas atividades;

c) realize seu trabalho com dedicação e senso de responsabilidade; busque sempre fazer o melhor de forma digna e com respeito aos demais, sem qualquer tipo de discriminação, desrespeito ou preconceito;

d) aprenda com os erros e evite repeti-los, aceite críticas e trabalhe para aprender com elas;

e) expresse suas opiniões e críticas de maneira fundamentada, respeitosa, profissional e no interesse do Grupo ABG; e

f) zele pelos recursos tangíveis e intangíveis, propriedade intelectual e instalações das empresas que integram o Grupo ABG.

3. Conflito de Interesses

3.1. Evitamos situações que representem conflitos, reais ou aparentes, entre os interesses pessoais ou de terceiros e os interesses do Grupo ABG, agindo de maneira imparcial, ética e honesta, e conduzindo nossas atividades profissionais em benefício dos negócios do Grupo ABG.

3.2. Situações de conflito de interesses, reais ou aparentes, devem ser imediatamente comunicadas ao superior hierárquico ou ao Comitê de Ética.

3.3. Zelamos para que nenhuma vantagem considerada indevida seja direta ou indiretamente proporcionada aos nossos colaboradores ou as pessoas de suas relações de união ou parentesco.

3.4. Cuidamos para que as negociações com partes relacionadas sejam realizadas em bases equitativas, sem a participação dos respectivos envolvidos no processo decisório interno do Grupo ABG.

3.5. São situações consideradas conflitantes com os interesses do Grupo ABG:

- a) Uso do cargo, do tempo remunerado ou de recursos da unidade, visando obter facilidades ou qualquer outra forma de vantagem ou favorecimento para si ou para terceiros;
- b) Ter outros empregos ou atividades paralelas, remuneradas ou não, que prejudiquem o exercício eficiente de suas funções na unidade;
- c) Divulgar indevidamente ou, de qualquer modo, utilizar informação confidencial ou privilegiada do Grupo ABG ou de seus parceiros de negócios, ou acerca dos mesmos;
- d) Representar a unidade no relacionamento com outros departamentos comerciais ou industriais, nos quais tenha participação ou alguma outra forma de interesse, direto ou indireto, que possa influenciar a sua decisão;
- e) Pedir ou aceitar dinheiro de parceiros de negócios ou concorrentes para lucro pessoal; ou ainda
- f) Comercializar mercadorias, bens e serviços no ambiente de trabalho.

4. Integridade, Antissuborno e Corrupção e Responsabilidade Socioambiental

4.1. Adotamos princípios e normas internacionais de contabilidade para o registro de nossas movimentações financeiras e contábeis. É nossa obrigação manter livros e registros contábeis, que permitam entender com nível suficiente de detalhes as transações que correspondam a cada despesa ou disposição de ativos.

4.2. Em todas as atividades e relações de negócios espera-se um alto grau de integridade. Todo e qualquer tipo de ato que importe em corrupção, suborno, extorsão, falsificação ou fraude são proibidos.

4.3. Assim, somos proibidos em oferecer ou pagar diretamente ou em nome do Grupo ABG, subornos, propinas ou outros pagamentos (que abrangem, entre outros, comissões ou reembolsos indevidos, ou a doação ou empréstimos de bens do Grupo) em qualquer lugar do mundo a qualquer autoridade, agente ou colaborador de qualquer cliente, fornecedor, concorrente ou terceiro, se souber ou suspeitar que uma parte do pagamento será dada ou oferecida como parte de um pagamento indevido. Da mesma forma, não se pode aceitar nenhum pagamento dessa natureza.

4.4. Pagamentos de facilitação são proibidos. Excepcionalmente, quando um pagamento for inevitável e realizado exclusivamente para afastar risco imediato à vida ou à integridade física, o fato deverá ser imediatamente reportado e devidamente documentado, sem prejuízo da adoção das medidas de apuração e controle cabíveis.

4.5. Repudiamos a falsificação e nos comprometemos a desenvolver, implementar e manter métodos e processos adequados em nossos produtos e serviços para identificar e minimizar o risco de utilização de materiais falsificados. Em caso de suspeita de material falsificado, o material deverá ser colocado em quarentena e o fato deverá ser comunicado ao fornecedor ou fabricante e, quando aplicável ou exigido por lei, aos órgãos competentes.

4.6. Em nossos negócios nos comprometemos a não nos envolver em transações comerciais ou negócios com países e territórios sujeitos às sanções comerciais pelos Estados Unidos, Nações Unidas ou União Europeia, ou ainda (i) qualquer governo, departamento, agência, organismo do Estado ou subdivisão desses países (ii) qualquer entidade controlada por esses países (iii) qualquer indivíduo ou entidade com base ou sujeito à jurisdição desses países, ou (iv) entidade considerada defensora do terrorismo ou proliferadora de armas de destruição em massa.

4.7. No desenvolvimento de nossas atividades, assumimos o compromisso com a proteção do meio ambiente, com o desenvolvimento sustentável e com a resiliência de nossas operações, conduzindo nossas atividades em conformidade com a legislação aplicável, obrigações ambientais e climáticas pertinentes e práticas ambientais compatíveis com a natureza e o porte de nossas operações.

Para tanto, adotamos medidas voltadas a:

- a) Eficiência energética e incentivo ao uso de fontes de energia renovável;
- b) Uso consciente e gestão responsável dos recursos hídricos;
- c) Monitoramento e redução de emissões atmosféricas, incluindo gases de efeito estufa;
- d) Gestão segura de produtos químicos;
- e) Redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- f) Proteção da biodiversidade e prevenção ao desmatamento;
- g) Prevenção da contaminação do solo;
- h) Controle de emissões sonoras;
- i) Respeito ao bem-estar animal.

4.7.1. O Grupo ABG deverá avaliar periodicamente se as mudanças climáticas constituem questão relevante para suas operações e para os sistemas de gestão aplicáveis, inclusive o sistema de gestão da qualidade, considerando, conforme pertinente, riscos físicos e de transição, continuidade operacional, disponibilidade de recursos, energia, água, infraestrutura, logística, requisitos legais e regulamentares, requisitos de clientes e impactos sobre produtos, serviços e processos.

4.7.2. O Grupo ABG deverá identificar e avaliar as partes interessadas relevantes para suas atividades e sistemas de gestão, incluindo, conforme aplicável, clientes, fornecedores, colaboradores, comunidade, órgãos públicos e ambientais, entidades reguladoras, investidores e demais partes pertinentes, verificando se possuem expectativas, requisitos contratuais, legais, regulamentares ou outros requisitos específicos relacionados às mudanças climáticas, sustentabilidade e desempenho ambiental.

4.7.3. O Grupo ABG deverá identificar, avaliar, priorizar e, quando aplicável, mitigar riscos climáticos e ambientais que possam afetar a conformidade dos produtos e serviços, a continuidade das operações, a disponibilidade de recursos, a infraestrutura, a logística ou a resiliência da cadeia de suprimentos. Quando identificados riscos relevantes, deverão ser estabelecidas medidas de prevenção, mitigação, adaptação, contingência ou continuidade de negócios proporcionais à natureza e ao nível de exposição identificado.

4.8. Comprometemo-nos a conduzir nossas atividades respeitando os direitos sobre terras, florestas e recursos naturais, abstendo-nos de práticas que resultem em deslocamento forçado ou impactos negativos às comunidades.

4.9. Promovemos a conscientização ambiental junto a colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas, incentivando a adoção de práticas sustentáveis, a prevenção de impactos ambientais e a consideração dos riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas em toda a cadeia de valor.

4.10. O Grupo ABG adotará ou manterá procedimentos de due diligence para avaliação de integridade de terceiros, de forma proporcional ao risco e ao tipo de relacionamento, considerando aspectos legais, reputacionais, ambientais, climáticos e de conformidade, podendo requerer informações, documentos e evidências de aderência às normas aplicáveis, inclusive quanto à gestão de riscos ambientais e climáticos relevantes.

4.11. Esperamos que nossos fornecedores mantenham registros financeiros precisos, assegurem a transparência das informações prestadas e cumpram integralmente as normas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas a meio ambiente, mudanças climáticas, sustentabilidade, sanções econômicas e controle de exportações, quando aplicáveis às suas atividades e ao relacionamento com o Grupo ABG.

5. Concorrentes

5.1. Trataremos de competir de forma intensa, mas honesta e não procuraremos obter vantagens competitivas por meios ilícitos.

5.2. Nunca trocaremos informações comercialmente sensíveis (incluindo preços, capacidade, produção, volume de vendas, quotas de mercado, estratégia comercial ou custos) com os nossos concorrentes.

5.3. Evitaremos obter informações relativas a concorrentes através de meios inapropriados.

5.4. Nunca adotaremos práticas comerciais restritivas, colusivas ou abusar de uma posição de mercado.

5.5. Evitaremos práticas de concorrência injusta, incluindo a formulação de observações ou alegações falsas sobre os concorrentes ou os seus produtos.

6. Proteção do Patrimônio e dos Recursos do Grupo ABG

6.1. Os ativos do Grupo ABG devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais, sendo vedado seu uso indevido ou para benefício pessoal.

6.2. Os bens, equipamentos e instalações das unidades do Grupo ABG destinam-se exclusivamente para a boa condução de seus negócios. Zelamos pela boa preservação dos equipamentos e pelo uso adequado e parcimonioso do patrimônio do Grupo ABG disponibilizado para o desempenho de suas funções pelos colaboradores.

6.3. Utilizamos equipamentos corporativos para assuntos pessoais de forma moderada e a título de exceção, sem prejudicar a produtividade dos trabalhos, segurança dos dados e desde que feita com parcimônia, bom senso e dentro da mais estrita legalidade, atendendo os princípios éticos e morais.

6.4. Os dispositivos móveis, e-mails, programas e sistemas corporativos colocados à disposição de cada colaborador do Grupo ABG, bem como o conteúdo corporativo neles armazenado ou trafegado, são destinados às atividades profissionais e poderão ser objeto de monitoramento, inspeção ou auditoria, nos limites da legislação aplicável, das políticas internas, da necessidade e da finalidade de segurança, proteção de ativos, continuidade e conformidade.

6.5. Todos os arquivos e informações que forem criados, recebidos, transitarem ou forem armazenados nos sistemas eletrônicos do Grupo ABG ou em seus equipamentos corporativos, são de propriedade exclusiva do Grupo e devem ser classificados e tratados conforme as normas aplicáveis vigentes. Os processos de gestão, projetos e fórmulas de produtos são propriedades intelectuais do Grupo ABG e devem ser tratados com confidencialidade e não podem ser compartilhados sem autorização formal de pessoas devidamente habilitadas para tanto.

7. Segurança da Informação e Proteção de Dados

7.1. Em nenhuma hipótese, compartilhamos senhas pessoais de acesso a equipamentos e/ou sistemas.

7.2. Estamos comprometidos em observar e respeitar as leis e normas nacionais sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o Marco Civil da Internet e suas respectivas regulamentações e alterações posteriores.

7.3. Em razão das atividades do Grupo ABG, determinadas áreas e seus colaboradores têm acesso a uma série de informações e documentos, físicos e eletrônicos de natureza confidencial. Todas e quaisquer informações e dados, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, além de documentos relacionados às atividades do Grupo ABG, seus clientes, fornecedores, parceiros e terceiros, atuais ou potenciais, devem ser tratados de forma confidencial.

7.4. Cuidamos de todas as informações e documentos a que tivemos acesso e não as divulgamos a colaboradores ou a terceiros que não necessitem da informação para a realização de suas funções. É dever de todos evitar o acesso não autorizado de terceiros às informações, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda e alteração das informações.

7.5. Respeitamos a privacidade dos dados dos nossos colaboradores, clientes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, bem como os direitos desses titulares sobre tais dados.

7.6. Estamos cientes de que a correspondência recebida ou enviada por meio de equipamentos e sistemas corporativos está sujeita às políticas de segurança da informação do Grupo ABG. O Grupo ABG poderá inspecionar e monitorar a utilização dos sistemas de informação, bem como acessar arquivos, documentos ou mensagens corporativas armazenadas ou processadas em seu ambiente tecnológico, observados os limites da legislação aplicável, os princípios de finalidade, necessidade, segurança e transparência e os procedimentos internos pertinentes.

7.7. Asseguramos que as informações prestadas a partes interessadas sejam completas, precisas, verídicas e, quando pertinentes, suficientemente fundamentadas e passíveis de comprovação, inclusive no que se refere a aspectos ambientais, sociais, de governança (ESG) e mudanças climáticas.

8. Comitê de Ética e Conduta

8.1. O Comitê de Ética e Conduta é um órgão vinculado à administração do Grupo ABG, sendo composto por 4 (quatro) membros. Este órgão, apoiado operacionalmente pela administração das unidades do Grupo ABG, reúne-se periodicamente com os seguintes objetivos e propósitos:

- a) Gerir a aplicação deste Código de Ética e Conduta, de suas diretrizes e das políticas a ele relacionadas;
- b) Supervisionar a aplicação e efetividade dos princípios deste Código de Ética e Conduta;

- c) Propor e avaliar novas políticas associadas a este Código de Ética e Conduta, bem como propor alterações a ele e a políticas atualmente em vigor a ele associadas;
- d) Acompanhar investigações promovidas pelo próprio Comitê;
- e) Recomendar as medidas disciplinares, administrativas ou judiciais adequadas, relativas a temas de sua competência a serem adotadas pelos órgãos do Grupo ABG, bem como deliberar sobre a necessidade de informar a questão à administração do Grupo ABG para medidas adicionais eventualmente cabíveis, dependendo de sua maior ou menor gravidade e risco de exposição e reputação do Grupo ABG;
- f) Reportar formalmente as deliberações do Comitê à administração do Grupo ABG; e
- g) Esclarecer dúvidas acerca da incidência ou da interpretação das disposições deste Código de Ética e Conduta, das políticas adotadas pelo Grupo ABG e, nos temas de sua competência, da lei e da regulamentação aplicáveis.

9. Canal de Denúncia

9.1. O Canal de Denúncias do Grupo ABG está à disposição para que qualquer pessoa, interna ou externa que possa esclarecer dúvidas ou informar suspeitas de violações a este Código de Ética e Conduta, bem como outras políticas e normas internas, e a legislação aplicável.

Telefone: **0800 591 2213 código 618**

Site: <https://canal.ouvidordigital.com.br/grupoabg>

9.2. Os relatos ou pedidos de orientação podem ser feitos de forma anônima, a fim de resguardar a identidade de quem as submeteu. É proibido praticar qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação contra qualquer pessoa que:

- (i) Denunciar violações a este Código de Ética e Conduta ou a qualquer outra política ou norma interna, ou à legislação aplicável ao Grupo ABG;
- (ii) Manifestar suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a este assunto.

9.3. O Canal é operado por empresa independente e todos os relatos são apurados com independência e diligência.

9.4. É dever de todo colaborador comunicar imediatamente qualquer suspeita de violação deste Código de Ética e Conduta, quaisquer outras políticas ou procedimentos do Grupo ABG ou leis aplicáveis por meio do Canal de Denúncias.

10. Violações ao Código de Ética e Conduta

10.1. Todos os profissionais do Grupo ABG devem aderir a este Código de Ética e Conduta e às diretrizes e políticas nele referenciadas, inclusive relatando eventuais violações em seu ambiente de trabalho.

10.2. Qualquer profissional que viole as disposições deste Código de Ética e Conduta e das diretrizes e políticas nele referenciadas, ou os princípios e normas de conduta por elas adotados, estará sujeito, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, às medidas disciplinares cabíveis, tais como: a) advertência; b) suspensão; c) demissão ou desligamento; d) rescisão de contrato, quando aplicável; e) adoção das medidas legais cabíveis.

11. Aplicação e Consequências

11.1. O cumprimento deste Código de Ética e Conduta constitui requisito essencial para a manutenção dos vínculos profissionais, contratuais ou comerciais com o Grupo ABG, observado o disposto na legislação aplicável e nos instrumentos contratuais pertinentes.

11.2. O descumprimento das disposições deste Código poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

- a) aplicação de medidas disciplinares aos colaboradores, incluindo advertência, suspensão ou desligamento;
- b) rescisão de contratos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios ou terceiros;
- c) adoção de medidas legais cabíveis, incluindo responsabilização civil, administrativa e/ou criminal.

11.3. A aplicação das medidas previstas neste item observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo interno.

11.4. Nenhuma disposição deste Código limita o direito do Grupo ABG de adotar medidas adicionais previstas em lei ou em instrumentos contratuais.

12. Dúvidas Sobre o Código de Ética e Conduta

12.1. Este Código de Ética e Conduta tem o objetivo de estabelecer diretrizes gerais sobre os valores e expectativas de comportamento de nosso público. Em caso de dúvidas, consulte a área de compliance. A aplicação deste Código de Ética e Conduta não esgota os temas éticos e comportamentos esperados.